CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

- GABINETE DA PRESIDÊNCIA -

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 09 /2021

REVOGA ATO N° 015/21 DA MESA DIRETORA E DEFINE A FORMA DE FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Andressa Marques Moreira Ceroni, Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Regimento Interno desta Câmara e no parecer jurídico da Procuradoria da Câmara Municipal de Ilha Comprida:

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento da Presidente o ato n° 015/21, baixado pela Mesa Diretora desta Casa, o qual, segundo entendimento da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal e normas do Regimento Interno desta casa, viola a forma pelo qual o ato deveria ser realizado;

CONSIDERANDO que não somente na Câmara Municipal de Ilha Comprida, mas, infelizmente, todos órgãos públicos têm passado por casos de servidores positivados pela COVID-19;

CONSIDERANDO que os princípios da legalidade e eficiência exigem que o poder público exerça suas atividades de forma célere e dentro das exigências das normas legais, aliadas à necessidade de execução dos serviços internos e apreciação por esta Casa de projetos de leis e outras demandas de grande importância e urgência para a nossa cidade;

CONSIDERANDO que casos de infectados pela COVID-19, infelizmente, tem alcançado todos os órgãos públicos e esta Casa de Leis, respeitando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, vem adotando controle de acesso ao público e realizando as sessões e trabalho interno de maneira a respeitar os protocolos de saúde recomendados.

Isto posto, baixa o seguinte Ato:

Art. 1º- Revoga o Ato da Mesa Diretora da Câmara nº 015, de 18 de Maio de 2021.

§.1°-Todos, servidores e prestadores de Serviço, deverão retornar ao exercício de suas funções, na forma disposta neste ato, a partir da data de publicação deste.

§.2°- Os Vereadores poderão utilizar seus gabinetes, sendo vedado o atendimento de munícipes nas dependências da Câmara.

- GABINETE DA PRESIDÊNCIA -

Art.2º- Fica alterado, no período, o horário de realização das Sessões Ordinárias da Câmara, que passarão a realizar-se, excepcionalmente às terças-feiras às 18h00.

Art.3º- Fica suspenso o atendimento presencial ao público externo em geral;

§.1º- Os atendimentos por telefone ou qualquer outro meio eletrônico ficam mantidos no horário das 08:00h até as 17:00h.

§.2°-Fica mantido todo o expediente interno no período das 8:00h até as 12:00h, com rodízio presencial das 13:30h até as 17:00h, sendo que o restante da carga horária a ser cumprida será feita na modalidade "home office".

§.3º-Todos os servidores ficam dispensados do registro de ponto enquanto perdurarem os efeitos deste Ato, ou que sobrevenha decisão que altere esta condição.

Art.4º- Os Vereadores e servidores com mais de 60 (sessenta) anos, ou portadores de doenças crônicas, ficam dispensados do comparecimento ao serviço e às Sessões, sem qualquer prejuízo ou desconto em seus vencimentos ou subsídios;

Parágrafo único- Os Servidores e Vereadores, enquadrados na situação prevista no caput deste artigo ou acometidos de quaisquer enfermidades transitórias, farão a devida comunicação à Presidência ou superior imediato, e poderão ser requisitados para o trabalho na modalidade "home office".

Art.5°- Os atos e ações estabelecidas neste Ato, terão validade até o dia 31 de maio do corrente ano, e poderão ser revogados ou prorrogados por Ato da Presidência, de acordo com as necessidades de momento ou determinações do serviço de Saúde do Município ou as normas vigentes no Estado.

Art.6°- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
EM, 21 DE MAIO DE 2021

Andressa Marques Moreira Ceroni
Presidente da Câmara